



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025/INEX**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2025.04.17.001**

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2025.04.17.001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, E A EMPRESA MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Tamboril - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril – CE, CEP 63.750-000, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.704.549/0001-93, sediada na Avenida Oliveira Paiva, 1600 Sala 11 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza – CE, CEP: 60.822-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Martonio Feijão Ximenes, portador do CPF nº 491.892.803-00, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025/INEX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 017/2025/INEX, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 2025.04.17.001, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, que havia sido celebrado aos 17/04/2025, para a CONTRATAÇÃO DA BANDA MATEUS XIMENES PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TAMBORIL FEST, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o Artigo 137, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e previsão constante da Cláusula décima terceira do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato em comento, estabelecendo a data de 03/07/2025 para término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

4.1. A presente rescisão administrativa dá-se de forma amigável por acordo entre as partes, em função de interesse das partes, reduzido a simples termo no processo licitatório, e legítima conveniência administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em meio oficial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Tamboril para dirimir as dúvidas





originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, e será disponibilizado por meio eletrônico no portal da transparência do Município de Tamboril conforme estabelece as normas em vigor.

Tamboril – CE, 03 de julho de 2025.

**BRUNO MANOEL  
MEDEIROS DA  
SILVA:02672455309**

Assinado de forma digital por  
BRUNO MANOEL MEDEIROS DA  
SILVA:02672455309  
Dados: 2025.07.03 10:33:48 -03'00'

**BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA  
SECRETÁRIO DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO  
CONTRATANTE**

**MARTONIO FEIJAO  
XIMENES:49189280300**

Assinado de forma digital por  
MARTONIO FEIJAO  
XIMENES:49189280300  
Dados: 2025.07.15 12:52:35 -03'00'

**MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**  
Martonio Feijão Ximenes  
CPF nº 491.892.803-00  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 Stephanie dos Teixeira da Paixão  
Nome:  
CPF: 071.957.393-05

02 Antonia Larissa Pereira Moraes  
Nome:  
CPF: 088.146.013-30

